

O liberalismo econômico como crítica da razão governamental em Michel Foucault

RESUMO

Partindo da análise do surgimento do *homo oeconomicus* e do *sujeito de interesse* e suas diferenças quanto à noção de um *homo juridicus* e de um *sujeito do direito*, Michel Foucault coloca em questão no curso "*Le naissance de la biopolitique*" (1978-1979) as relações entre o direito, a economia e a política. Refletindo nesta direção Foucault aponta o Liberalismo como um empreendimento crítico feito contra a racionalidade política que toma a forma de uma filosofia política. Tomando como exemplo a economia política de Adam Smith, veremos que Foucault aponta o liberalismo econômico como uma forma de desqualificação do projeto político que coloca o Estado soberano e jurídico e sua arte de governar como "*a correta disposição das coisas, às quais se assume o encargo de conduzir a um fim conveniente*".

Palavras-chave: Michel Foucault; Adam Smith; liberalismo; economia política; governo.

ABSTRACT

Breaking of the analysis of the sprouting of *homo oeconomicus* and the *citizen of interest* and its differences how much to the notion of one *homo juridicus* and a *citizen of the right*, Michel Foucault places in question in the course "*Le naissance de la biopolitique*" (1978-1979) the relations between the right, the economy and the politics. Reflecting in this Foucault direction it points Liberalism as a critical enterprise made against the rationality politics that takes the form of a philosophy politics. Taking as example the economy politics of Adam Smith, we will see that Foucault points economic liberalism as a form of disqualification of the project politician who places the sovereign and legal State and its art to govern as "*the correct disposal of the things, which if assumes the incubency to lead to a convenient end*".

Key words: Michel Foucault; Adam Smith; liberalism; economy politics; government.

* Mestrando em Filosofia, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)/CAPES.

Na primeira aula do curso de 1976, “*Em defesa da Sociedade*”, quando Foucault questiona se a análise do poder (ou dos poderes) pode ser deduzida da economia sua resposta aponta para um ponto comum entre duas concepções aparentemente díspares que colocaram em termos econômicos suas análises sobre o poder: trata-se da concepção jurídico-liberal e a concepção marxista. Esse ponto comum seria aquilo que chamou de “*economismo*” na teoria do poder (FOUCAULT, 1999, p.19). Na ótica jurídico-liberal o poder político encontra seu modelo formal no procedimento de troca contratual (de bens, mercadorias ou de direitos), na economia e na circulação de bens. No caso da visão marxista, o poder político encontra na economia o princípio pelo qual empreende seu funcionamento e encontra sua razão de ser histórica (FOUCAULT, 1999, p.20).

Entre estas duas concepções, a liberal e a marxista, que acataram como pivô analítico a tese de um “*economismo*”, Foucault apontou uma terceira via para se pensar o poder político: a via do combate e confronto entre forças rivais. Assim,

[...] se o poder é mesmo, em si, emprego e manifestação de uma relação de força, em vez de analisá-lo em termos de cessão, contrato, alienação, em vez mesmo de analisá-lo em termos funcionais de recondução das relações de produção, não se deve analisá-lo antes e acima de tudo em termos de combate, de enfrentamento ou de guerra? [...] o poder é a guerra, é a guerra continuada por outros meios. E, neste momento inverteríamos a proposição de Clausewitz e diríamos que a política é a guerra continuada por outros meios. (FOUCAULT, 1999, p.22).

Assim, foi nessa linha de raciocínio que transcorreu o curso do ano de 1976: abandonando a análise econômica do poder político e investigando-o sob o prisma do combate e da guerra. Mas Michel Foucault não é do tipo de

filósofo que se contenta com as respostas formuladas em um dado momento. Para ele o próprio ato de pensar deve ser vivo e em constante mutação, o que pode ser aplicado à sua própria trajetória intelectual. Por isso que Foucault insiste em colocar como divisa de sua vida intelectual a constante busca por “*outras formas de pensar*” para pensar diferentemente do que se pensa no momento.¹ O que não denota incoerência intelectual da parte de Foucault, mas antes uma recusa à petrificação de conceitos, à divinização de respostas como sendo verdades irrefutáveis e definitivas. A alguém que apontasse com dedos acusadores essa sua postura intelectual, Foucault certamente responderia nos seguintes termos:

Não me pergunte quem sou eu e não me diga para permanecer o mesmo: é uma moral de estado civil; ela rege nossos papéis. Que ela nos deixe livres quando se trata de escrever. (FOUCAULT, 1972, p. 26-27).

Foi em nome desta liberdade do ato de escrever e de pensar que Foucault não “*permaneceu o mesmo*” quanto à recusa em efetuar uma análise econômica do poder político. Três anos após analisar o poder político sob a estrita ótica do combate e da guerra Foucault retoma como ponto de reflexão a questão da relação entre direito e economia. Para efetuar esta volta às relações entre direito, economia e, claro, política, Foucault efetua uma análise sobre o nascimento de um novo homem, o *homo oeconomicus*, e de um novo sujeito, o *sujeito de interesse*.

O *homo oeconomicus* como sujeito de interesse

Na aula de 28 de março de 1979, ano em que ministrou o curso “*Naissance de la biopolitique*”, Foucault afirma ser preciso empreender a uma investigação sobre o surgimento do *homo oeconomicus*. Na leitura foucaultiana foi preciso esperar pelos chamados economistas “*neo-clássicos*”² para que, de uma maneira mais

¹ FOUCAULT, 1984, p.13: “Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou refletir. [...] mas o que é filosofar hoje em dia - quero dizer, a atividade filosófica - senão o trabalho crítico do pensamento sobre o pensamento? Se não consistir em tentar saber de que maneira e até onde seria possível pensar diferentemente em vez de legitimar o que já se sabe?”.

² Entre esses, Foucault nomeia o economista francês Léon Walras (1834-1910) e o sociólogo e economista italiano Vilfredo Pareto (1848-1923).

nítida, fosse possível entender o que se entende pelo conceito de *homo oeconomicus*. Entretanto, bem antes da economia “neo-clássica” já existia uma certa noção, mesmo que vaga e pouco rigorosa de *homo oeconomicus*. Esta noção primeira de *homo oeconomicus*, de uma maneira geral e simplificada é apontada por Foucault como já existente no empirismo inglês e na teoria do sujeito desenvolvida por esta corrente filosófica (FOUCAULT, 2004a, p. 275).

Para Foucault o exame efetuado pelo empirismo inglês coloca uma das transformações mais significativas sobre a análise do sujeito já realizadas no pensamento ocidental desde o período medieval.

Aquilo que o empirismo inglês digamos, aquilo que aparece a grosso modo com Locke, aquilo que o empirismo inglês coloca, e sem dúvida pela primeira vez na filosofia ocidental, é o sujeito que não é totalmente definido nem por sua liberdade, nem pela oposição entre alma e corpo, nem pela presença de um foco ou núcleo de concupiscência mais ou menos marcado pela queda ou pelo pecado, mas um sujeito que aparece como sujeito de escolhas individuais ao mesmo tempo irreduzíveis e intransmissíveis. (FOUCAULT, 2004a, p.275-276).

Diante deste quadro Foucault estabelece uma oposição entre duas figuras ou modos de analisar a subjetividade, a saber, o *sujeito de interesse* e o *sujeito de direito*. De início parece que o interesse e a vontade jurídica ao se encontrarem na teoria contratualista empreendem uma perfeita conciliação. Para os teóricos do Contrato Social a passagem do estado de natureza para o estado civil e, por conseguinte, a institucionalização do Estado e do direito devem ser pensados a partir da cessão interessadas de direitos tendo em vista ganhar algo em troca. Assim, para resguardar certos interesses que lhes são caros os homens, ao estabelecer o contrato, devem sacrificar outros. O sujeito de interesse

ganha visibilidade como sujeito de direito ao aceitar realizar a transferência e a cessão que institui o Estado.

Para Foucault importa saber se ao se colocar em questão a problemática do *homo oeconomicus*, o sujeito de interesse e sua forma de vontade (ou seja, o interesse) pode ter alguma aproximação com a vontade jurídica, ou se pelo menos pode ser articulada com a idéia de sujeito jurídico. Para Foucault, se em um primeiro momento não é possível dizer que interesse e vontade jurídica são completamente assimiláveis, pelo menos guardam entre si certa conciliação. No estado de natureza cada indivíduo tem seus interesses e quando sente que estes estão ameaçados empreende o estabelecimento do contrato. Mas para salvaguardar alguns destes interesses o indivíduo precisa sacrificar outros, do contrário não é possível estabelecer o contrato.

Logo, o interesse aparece como um princípio empírico do contrato. E a vontade jurídica que se forma, o sujeito do direito que se constitui através do contrato, é no fundo, o sujeito de interesse, mas o sujeito de interesse de alguma forma purificado, tornando-se interesseiro, calculista, etc. (FOUCAULT, 2004a, p.277).

Então, um tema essencial é apontado por Foucault quando estabelece um exame sobre as diferenças entre o sujeito jurídico e o sujeito de interesse. Para o filósofo francês ainda que seja exigido do primeiro que ele renuncie a certos direitos para proteger outros, o mesmo não pode jamais ser pedido ao segundo, visto que este não pode ir contra seus interesses. No mecanismo próprio dos interesses individuais importa que cada um siga sempre seu próprio interesse, que o cultive e o intensifique de modo que no final a economia chegue ao melhor para todos.

Nesse ponto Foucault faz menção aos fisiocratas franceses, aos economistas ingleses e a um teórico como Mandeville³ que colocam cada um a sua maneira e guardadas as devidas

³ Bernard Mandeville (1670-1733) não foi nem economista nem filósofo, mas um médico holandês radicado em Londres, que por conta de seu considerável talento filosófico causou grande furor com suas idéias em seu tempo. Em 1704 publicou um poema de 400 linhas intitulado “*The Grumbling Hive, or Knaves Turn ‘d Honest*”, que após ser ampliado foi novamente publicado sob o nome do livro que tomou Mandeville conhecido, “*A Fábula das Abelhas, ou Vícios Privados, Virtudes Públicas*” (1714). Nesta obra defende a não interferência dos poderes públicos nas sociedades complexas, pois se cada um trabalha visando apenas os seus próprios interesses, o resultado será interessante e benéfico para todos. Em linhas gerais pode-se dizer que a fábula de Mandeville antecede a teoria do *laissez-faire* (BELL, 1976).

proporções, ser preciso deixar o mecanismo dos interesses jogarem. Quanto mais existir de intervenção das legislações colocando empecilhos e interdições às transações comerciais pior será o quadro da economia dos países onde essa for a regra. Do contrário, quanto mais cada indivíduo seguir seu próprio interesse maior será o lucro conquistado: a maximização dos interesses individuais tem como consequência uma majoração dos resultados obtidos. Não somente é dada a cada indivíduo a possibilidade de seguir seus próprios interesses, como o seguimento destes lhes é colocado como um imperativo que deve ser seguido.

Com a emergência da economia política aparece a idéia de uma convergência involuntária dos interesses egoístas, ou para colocar de outro modo temos uma heterogeneidade de fins, de objetivos, de interesses particulares que de alguma forma acabam contribuindo uns com os outros ao buscarem satisfazer apenas o que lhes importa. Existe aqui uma espécie de "homogeneidade invisível" que ocorre mesmo que não seja este o objetivo individual de cada um dos componentes do jogo egoísta do mercado. Na nascente economia política não se exige que os indivíduos renunciem a seus interesses. É exatamente o contrário que ocorre. Ao perseguir e dar vazão a seus interesses particulares os homens estarão conseqüentemente contribuindo com o interesse público.

Não apenas existe uma "heterogeneidade formal entre o sujeito econômico e o sujeito de direito", existe entre estes sujeitos uma diferença fundamental quanto à relação destes com o poder político. Para Foucault

[...] a problemática do homem econômico coloca à questão do fundamento do poder e do exercício do poder outro tipo de questão que não poderia fazer a figura e o elemento do homem jurídico, do sujeito do direito. (FOUCAULT, 2004a, p. 280).

Para entender a radicalidade do questionamento da legitimidade do exercício do poder político tal como foi colocada pelo *homo oeconomicus*, Foucault executa uma análise da famosa passagem de "A Riqueza das nações" de Adam Smith sobre a ação da "mão invisível". Mas a referência a este poder exterior e invisível não segue de perto as já constantes análises que apenas fazem uma leitura teológica desta

"mão", como se esta fosse uma metáfora para a ação divina e providencial que determina os caminhos humanos e, conseqüentemente, do mercado. Foucault não segue esta linha de análise exatamente para, como veremos, apontar já nesta passagem da citada obra de Adam Smith uma crítica do pensamento econômico à ação política e governamental do Estado.

A economia como crítica à ação governamental

Tal como pensada por Adam Smith a "mão invisível" tem como uma de suas características essenciais o fato de conduzir os homens de negócio e comerciantes a um fim desconhecido que não estava em sua intenção inicial. Posto que em suas intenções teleológicas não pensasse em nada mais que o próprio ganho. Ao analisar a referência smithiana da "mão invisível" Foucault busca esmiuçar melhor sua análise em comparação com as empreendidas até então. Segundo sua interpretação para Smith as pessoas

sem saber porque, nem como, seguem seu próprio interesse, e depois, finalmente, isso é lucrativo para todo mundo. (FOUCAULT, 2004a, p. 283).

Para que exista certo lucro coletivo, para que um número maior de pessoas possa ter acesso aos bens criados pelas relações comerciais é preciso que cada um dos atores econômicos seja cego quanto à totalidade das relações econômicas. É preciso existir uma "espécie de cegueira" e incerteza da parte de cada indivíduo quanto ao resultado coletivo para que este resultado seja alcançado e atendido.

A obscuridade, a cegueira são absolutamente necessárias para todos os agentes econômicos. O bem coletivo não deve ser visado. Ele não deve ser visado porque ele não pode ser calculado, pelo menos no interior de uma estratégia econômica. (FOUCAULT, 2004a, p. 283).

Aqui está segundo Foucault o coração do princípio da "mão invisível" exposto por Smith. Mais importante do que analisar o lugar desta "mão" e o papel por ela desenvolvido, a saber, agir como uma providência que recolhe e "amarra em conjunto os fios dispersados", é

preciso dar o devido valor à noção de invisibilidade a ela atribuída. A invisibilidade faz aquilo que nenhum agente econômico pode ou deve procurar para o bem coletivo.

Mas não somente nenhum agente econômico deve ter como objetivo o bem coletivo como também nenhum agente político. Eis aqui o ponto onde Foucault aponta indícios de uma crítica da ciência econômica à racionalidade política na passagem citada da obra de Adam Smith. Se o mundo da economia guarda uma obscuridade aos olhos dos envolvidos com a ciência econômica, ela é muito mais inacessível aos olhos do soberano. Primeiro porque se a palavra de ordem do mecanismo econômico é a que diz que cada um siga seus próprios interesses, então é preciso que o soberano deixe cada um fazer (*laissez-faire*) o que convêm aos seus interesses. “Em outras palavras, o poder, o governo não pode criar obstáculos ao jogo de interesses individuais” (FOUCAULT, 2004a, p. 284). Mais que isso. Na interpretação de Foucault é impossível que o soberano possa ter um “*ponto de vista*” sobre cada um dos elementos do mecanismo econômico, para que assim, possa combiná-los e articulá-los de uma maneira artificial ou voluntária.

O olhar soberano sobre a economia nunca poderá ser total. Seu alcance visual sobre o campo próprio da economia será sempre parcial. Somente não é nulo porque o político se cerca de técnicos e agentes econômicos que o abastecem de informações para sua atuação. Contudo, o melhor governo é aquele que não intervêm sobre a economia e a deixa seguir seu curso sem uma interferência externa. Algo como a “*mão invisível*” de Adam Smith, mas com o diferencial de que no caso da interferência de um agente político é apenas uma mão que age visto ser este um ator totalmente visível.

[...] a economia entendida como prática, mas entendida igualmente como tipo de intervenção do governo, como forma de ação do Estado ou do soberano, a economia não pode ter senão a visão curta, e se existisse um soberano que pretendesse ter uma visão longa, um olhar global e, **este soberano não veria nada mais que quimeras**. A economia política denuncia, na metade do século XVIII o paralogismo da totalização política do processo econômico (FOUCAULT, 2004a, p.284-285).

A economia de mercado escapa a todo conhecimento que se quer “totalizante”, a todo conhecimento que deseja se colocar como possuidor de uma visão geral e total. Talvez seja possível explicitar sobre os princípios abstratos do funcionamento da concorrência, mas os fatos particulares e as circunstâncias que envolvem a prática de cada uma das conjunturas econômicas, isso é impossível de ser assimilado e escapa totalmente e irremediavelmente ao conhecimento de qualquer indivíduo (mesmo que este seja o soberano). Tal fato se dá porque a economia de mercado é um sistema extremamente complexo composto de uma infinidade de adaptações localizadas que é impossível de ser capturada por qualquer espírito, mesmo os mais esclarecidos. Realizar a descrição da mais simples conjuntura econômica coloca em jogo uma série de interações e mobilizam uma quantidade tão vasta de informações que mesmo o mais inteligente dos seres humanos não pode assimilar. Apenas

[...] o homo oeconomicus é visto por Foucault como uma espécie de “ilhota de racionalidade possível no interior de um processo econômico do qual o caráter incontrolável não contesta, mas ao contrário, funda a racionalidade do comportamento atomístico do homo oeconomicus.” (FOUCAULT, 2004a, p.284-285).

A economia coloca em xeque o ponto de vista formulado, extremamente debatido e defendido ao longo do século XVIII pelos contratualistas, isto é, a concepção jurídico-político da soberania como um corpo formado a partir da soma dos direitos “cedidos” pelos indivíduos. Mais que isso, o mundo da racionalidade econômica coloca-se, mesmo desde esta época, como completamente heterogêneo e incompatível com o mundo político e jurídico.

O *homo juridicus* questiona o soberano sobre os direitos a ele cedidos e relembra a todo instante que configura quebra de contrato se este tocar nos outros direitos que não lhe foram confiados. Por outro lado, é diferente a atitude do *homo oeconomicus* que apenas relembra o soberano de que ele não pode agir pelo simples fato de que ele não sabe e não sabe simplesmente porque não pode saber (FOUCAULT, 2004a, p. 286). Não pode saber não porque não lhe é permitido saber, não é uma questão de autorização ou não. O soberano não

pode saber porque ele não é capaz de saber, não possui a capacidade suficiente de alcançar o conhecimento geral e total do processo econômico para interferir nele. Nesse ponto vemos configurar-se o empreendimento crítico da racionalidade governamental efetuado pela economia política.⁴

A conclusão de Foucault quanto aos questionamentos levantados pelo *homo oeconomicus* sobre o lugar do soberano e do governo político dentro de uma sociedade onde a economia é a ciência dominante não poderia ser mais enfática: “não existe soberano em economia”, ou em outras palavras, “não existe soberano econômico” (FOUCAULT, 2004a, p.287, grifo nosso). É nesta idéia que encontra-se para Foucault um dos pontos mais importantes na história da razão econômica e na história da racionalidade governamental. A falta ou impossibilidade de um soberano econômico será o problema que atravessará toda a Europa e o mundo moderno, além de ter um desdobramento no pensamento socialista, na busca por uma planificação econômica e pela implantação de uma economia de bem estar social.

Portanto, o conceito teórico da “*mão invisível*” coloca em questão a total impossibilidade de existência de um soberano econômico, ou para dizer em outros termos, estabelece a recusa do Estado de Polícia, da Razão de Estado e sua política de economia mercantilista como forma capaz de realizar o melhor governo.

No curso do ano precedente, *Sécurité, Territoire, Population* (1977-1978), Foucault realizou detalhadas análises sobre um exemplo de uma “*utopia-programa*” de um Estado policiado, escrita por Turquet de Mayerne (1550-1615) chamada “*La Monarchie aristodémocratique, ou le gouvernement composé des trois formes de legitimes republicues*”, e de um compêndio chamado “*Traité de La Police*” escrito por Nicolas De Lamare (1639-1723). O que está em jogo nesses escritos é o problema da intervenção atuante e permanente do Estado. O poder estatal agia através da ação da polícia que buscava incessantemente consolidar a vida

cívica e aumentar a potência do Estado. “A polícia governa não pela lei, mas intervindo de maneira específica, permanente e positiva na conduta dos indivíduos.” (FOUCAULT, 1994, p. 825). Jorge Ramos do Ó enfatiza que ao desempenhar suas funções, a polícia coletava diversas informações sobre os níveis de prosperidade do reino e de seus habitantes que seriam de extrema necessidade na formação da racionalidade do Estado.

Ora, o que interessa compreender é que foi esta a via de identificação que o Estado encontrou para tocar diretamente a existência individual dos cidadãos. (RAMOS DO Ó, 2005, p. 20).

Enquanto o antigo sistema jurídico de soberania enfatizava o direito público, as teses sobre o bem comum e a importância do território onde se vivia, com o Estado de polícia o que importava era governar dispondo coisas e homens da melhor maneira possível. Foucault, citando La Perrière, acrescenta que o

governo é a correta disposição das coisas, às quais se assume o encargo de conduzir a um fim conveniente. (FOUCAULT, 2004b, p. 99, tradução livre).

O exercício de disposição praticado pela nova maneira de governar devia otimizar os homens em sua relação com as riquezas, recursos, meios de subsistência, clima, fertilidade, etc. Assim como deveria ser procurado o melhor relacionamento dos homens com os costumes, hábitos, fome, doenças, produção de alimentos, morte e natalidade, etc.

Ora, enquanto no Estado policiado o que estava em jogo era uma maior interferência do poder soberano sobre a população em todos os seus campos de interesse (entre eles a economia), e a busca por uma visão totalizante e de conjunto da soberania, na economia política ocorre exatamente o contrário. Para Foucault

A economia política de Adam Smith, o liberalismo econômico, constitui uma desqualificação deste projeto político de

⁴ Nesta altura é necessário mencionar a articulação entre a questão crítica e a problemática do governo no pensamento foucaultiano exposta na conferência proferida em 1978, na *Société Française de Philosophie*, que viria a ser a primeira versão dos textos que mais tarde terão como título “*Qu’est-ce que les Lumières?*”. O texto desta conferência percorre um caminho que restitui o tema crítico da história da filosofia contemporânea, para ser mais preciso desde Kant, além de por em evidência o estreito laço que liga a atitude crítica ao surgimento da governamentalidade. (FOUCAULT, 1990, v. 82, n. 2, p. 35-63).

conjunto e, mais radicalmente ainda, uma desqualificação de uma razão política que seria indexada ao Estado e à sua soberania. (FOUCAULT, 2004a, p.288, tradução livre).

Desde Adam Smith e o início da teoria liberal sobre economia política não se busca mais estabelecer uma espécie de “quadro informativo” que forneça todas as informações para que o soberano possa agir. Não se executa mais este tipo de empreendimento porque não é possível mais existir algo como um despotismo soberano no sentido fisiocrata, visto não ser possível garantir as informações passadas para o soberano como totalmente exatas e plenas de evidências. É nesse sentido que, segundo Foucault,

[...] a ciência econômica não é mais apresentada como sendo a linha de conduta, a programação completa daquilo que poderia ser a racionalidade governamental. (FOUCAULT, 2004b, p. 290, tradução livre).

Não é possível formular um manual completo que forneça todos os dados indispensáveis a uma correta e eficiente ação governamental.

Contudo, a economia política fornece conhecimentos que todos aqueles que governam precisam pelo menos levar em conta, visto ser aquela “uma ciência, um tipo de saber” que passa a ter cada vez mais importância. Mas esta valoração da economia não deve ser a ponto de fazer da ciência econômica sinônimo da ciência do governo. Para Foucault,

[...] o governo não pode ter por princípio, lei, regra de conduta ou racionalidade interna a economia. **A economia é uma ciência lateral em relação à arte de governar.** Se deve governar com a economia, se deve governar ao lado dos economistas, se deve governar escutando os economistas, mas não é preciso e não está em questão, **não é possível que a economia seja a própria racionalidade governamental.** (FOUCAULT, 2004b, p. 290, grifo nosso).

Se não é possível a existência de um soberano em economia, podemos concluir parafraseando Foucault e dizer que não existe nenhum economista especialista em política e em racionalidade governamental. O ato de governar exige cada vez mais uma constante troca de conhecimento entre

os diversos campos especializados de ciência e saber, entre os quais a política e a economia. É desta forma que, segundo a leitura foucaultiana do Liberalismo, um governante moderno realiza um bom governo: eficiente, próspero e que proporcione o máximo de bem-estar às pessoas de forma particular e à população de uma forma geral. Entretanto, como podemos verificar o Estado de Bem-Estar Social mostrou-se ineficiente na sua tarefa, exigindo constantes reformulações a cada uma das diversas crises em que se viu imersa.

Conclusão

Como podemos verificar nas páginas anteriores, mesmo que tenha tomado o Liberalismo como esteio de sua análise da racionalidade política no curso

Le naissance de la biopolitique, Foucault o toma em um sentido bem específico. A sua reflexão não o toma como uma teoria econômica ou de cunho jurídico, mas como uma espécie de “prática refletida de governo. (SENELLART, 1995, p. 7).

O Liberalismo como modo refletido de ação governamental pode ser tomada como a imagem invertida do modelo do Estado de Polícia aplicado pela maior parte das monarquias européias até meados do século XVIII.

Os liberais alemães da segunda metade do século XVIII buscam apontar os excessos despóticos do Estado de Polícia em nome de princípios legais do Estado de Direito. Guillaume de Humboldt, em seu “*Essai sur les limites de l’État*” de 1792, distingue dois objetos que o Estado toma sob seu cuidado: o primeiro é um bem positivo que consiste no bem-estar físico dos súditos e o segundo é um bem negativo que consiste na segurança oferecida a estes. O Estado que busca o primeiro objeto

[...] tende a ampliar indefinidamente seu domínio, a transformar os homens em máquinas e a uniformizar a sociedade. Só a busca do bem negativo, conseqüentemente, é compatível com as exigências da liberdade. Segurança contra bem positivo: a fórmula retomada, no século XIX, por todos os partidários de um Estado mínimo. (FOUCAULT, 2004b, p. 8).

Diferentemente dos liberais alemães, Foucault não busca confrontar a lógica liberal

e a lógica do Estado de Polícia pelo viés do direito. A inovação da análise foucaultiana está em confrontar estas duas lógicas em termos de racionalização da prática de governo. Enquanto o princípio motor da Polícia diz que “*nunca se governa demais*” visto que sempre existem coisas e situações que escapam ao controle e administração do Estado, o pensamento e a prática do Liberalismo é atravessada pela idéia constante de que “sempre se governa demais”. A racionalização liberal do governo busca implantar a prática refletida de um “governo frugal” e obedece constantemente a uma regra de economia máxima da ação dos governantes. É por isso que Foucault afirma que “a questão da frugalidade do governo é a questão do Liberalismo” (FOUCAULT, 2008).

Em última instância o que está em jogo para a reflexão liberal não é a pergunta como governar o máximo possível e pelo menor custo, a questão de fundo seria: governar é realmente necessário? Não seria menos dispendioso deixar de governar do que continuar governando? Questões deste tipo levaram Foucault ao pensamento de Thomas Paine, autor de “*Droits de l’homme*”, obra de 1792. Nesta obra Paine chega a afirmar que

Uma grande parte desta ordem que reina entre os homens não é efeito do governo. Ela tem sua origem nos princípios da sociedade e da constituição natural do homem. Existia antes do governo, e continuaria a existir se a formalidade do governo fosse abolida. [...] **[Pelo jogo de interesse recíproco] a sociedade realiza por si mesma tudo o que é atribuído ao governo.** (PAINE, 1792, p.11, tradução livre, grifo nosso).

De fato, será que a Sociedade Civil, os homens organizados segundo seus próprios interesses e vontades, não poderia existir sem a intervenção de um governo, sem que seja necessária a interferência de instituições estatais que se encarreguem da sociedade e lhe estabeleça limitações? Se tomarmos como linha de pensamento a racionalidade política liberal a resposta seria favorável a uma diminuição progressiva da ação governamental chegando, se possível, até a completa eliminação das interferências do Estado na Sociedade Civil. Talvez seja preciso

ouvir Thomas Paine que diz que “não se deve confundir sociedade e governo”, visto que, “a sociedade é produzida pelas nossas necessidades, mas o governo é produzido por nossas fraquezas” (apud FOUCAULT, 2008, p. 420).

Se o Estado estende a ação de suas instituições a todos os âmbitos da vida social certamente é porque a Sociedade Civil não é tão organizada quanto parece ser, se é que preza pela organização realmente. Quando do jogo de interesses que caracteriza a sociedade liberal, o Estado ainda parece ter o seu lugar como fonte de regulação para que vontades e interesses exagerados de uns não acabem lesando outros membros do corpo social.

Apenas as fraquezas humanas como o egoísmo e a avidez por lucros e vantagens justificam a conservação de um mínimo de Estado. É a idéia de uma sociedade civil liberal autorregulada pelo constante jogo de interesses que funda a possibilidade de uma crítica radical do governo e da racionalidade política.

Referências Bibliográficas

- BELL, John Fred. *História do pensamento econômico*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Vozes, 1972.
- FOUCAULT, Michel. *Bulletin de la société française de philosophie*, v. 82, n. 2, p. 35-63, avr./juin 1990.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade II: o uso dos prazeres*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.
- FOUCAULT, Michel. *La technologie politique des individus*. In: *Dits et Écrits. 1954-1988*. Vol. IV. DEFERT, D., EWALD F., et al.(Ed.). Paris: Gallimard, 1994.
- FOUCAULT, Michel. *Le naissance de la biopolitique*. Cours au Collège de France. 1978-1979. Paris: Gallimard/Seuil, 2004a.
- FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica*: curso no Collège de France (1978-1979).

Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Sécurité, territoire, population*. Cours au Collège de France. 1977-1978. Paris: Gallimard/Seuil, 2004b.

PAINE, Thomas. *Droits de l'homme*. 2. parte. Paris: [s. n.]. 1792, p.11.

PAINE, Thomas. *Sens commun, ouvrage adressé*

aux Américains. Tradução Fr. F-X. Lanthenas. Rennes: R. Vatan, 1793.

RAMOS DO Ó, Jorge. Notas sobre Foucault e a Governamentalidade. In: _____. *Michel Foucault: Perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora Achiamé, 2005.

SENELLART, Michel. A crítica da razão governamental em Michel Foucault. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v. 7. p. 1-2, 1-14, outubro de 1995.

Recebido em 15/03/2009
Aceito em 28/06/2009